

Abril

86
Ao Ministro da Just. a' cura do Sr.
um expedido ordena ao Proc.^o Regio
Das Relacoes de P. Porto p. cumprir
m do Portaria do d. M. de 24 de Fev.
vultimo, sobre o processo pelo extra-
vir do Salvador da Barra-Chatam.

84
5.º Off. me. Pano. 1.º = Por esta Procuradoria Geral de fora fora expedido
das ordens ao Procurador Regio das Relacoes de P. Porto p. que
im cumprir. do Port. do M. de Just. de 24 de Fev. ultimo p. que
se promovesse pelo respectivos Agentes do M. V. os termos Judiciaes
de processo pelo extraneo do Salvador da Barra-Chatam.
p. delicias com metido nas Com.^{as} de Liria, Figueira, e Moura. e
estas ordens responder ao Proc.^o Regio das Relacoes de Liria como of-
ficio adjunto do 28 de Fevereiro ultimo acompanhado de outro do
seu Delegado na Com.^a de Liria pelo qual se mostra p. proce-
dendo se as diligencias necessarias nao foi possivel constituir
o corpo do Delicto por extraneo cometido na Com.^a de Liria, e p.
apenas por humedade de investigacao formado pelo M. de
Conselho de Liria, constou p. no Julgado de Liria na Com.^a de
Figueira foras de sumaminhados alguns dos objectos salvados,
sendo a Letra das Dito Letras remetida ao Delegado da referida
Com.^a de Figueira. Na data d'este novam. recomendo
ao Proc.^o Regio da N. do Porto p. na p. de Letra das Dito
Ordens ao Delegado na Com.^a de Figueira faca officio p. promo-
ver os compet. termos do processo por tais criminosos factos o
que tudo me parecia devia levar a providencia do Sr. q. que
se dignara ordenar of. achar mais justo. D. g. a. N. de P.
5.º Abril do 1843 = Off. me. Pano. 1.º = Ministro e Secre-
tario delibado do Neg.^o de Instrucao, e Just. = Proc. Gal.
De fora = J. de Supplimento do Sr. Off. me.

Ao Ministro da Just. como Off. do
Proc.^o Regio da N. do Porto do 31 de
Março ultimo a' cura da execucao

